



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.777 /

## "ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA PAGAMENTO DE PESSOAL."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 5.998.000.000 (cinco bilhões, novecentos e noventa e oito milhões de cruzeiros), para atender despesas de pagamento de pessoal nos meses de novembro, dezembro e 13º salário/85, obedecendo a seguinte classificação:

02.01.03070202-05.3111	- Pessoal Civil	Cr\$	84.000.000
03.01.03090402-05.3111	- Pessoal Civil	Cr\$	222.000.000
03.01.03090402-06.3111	- Pessoal Civil	Cr\$	22.000.000
03.02.16915732-06.3111	- Pessoal Civil	Cr\$	39.000.000
04.01.02040142-05.3111	- Pessoal Civil	Cr\$	49.000.000
04.02.02040212-06.3111	- Pessoal Civil	Cr\$	4.000.000
05.01.03070202-05.3111	- Pessoal Civil	Cr\$	33.000.000
05.02.03070212-06.3111	- Pessoal Civil	Cr\$	153.000.000
05.03.03070212-06.3111	- Pessoal Civil	Cr\$	29.500.000
05.04.03070212-06.3111	- Pessoal Civil	Cr\$	87.500.000
06.01.03080202-05.3111	- Pessoal Civil	Cr\$	35.000.000
06.02.03080312-06.3111	- Pessoal Civil	Cr\$	42.000.000
06.03.03080312-06.3111	- Pessoal Civil	Cr\$	48.000.000
06.04.03080312-06.3111	- Pessoal Civil	Cr\$	13.000.000
05.05.03080322-06.3111	- Pessoal Civil	Cr\$	50.000.000
06.06.03080322-06.3111	- Pessoal Civil	Cr\$	21.000.000
07.01.10070202-05.3111	- Pessoal Civil	Cr\$	54.000.000
07.02.03070202-06.3111	- Pessoal Civil	Cr\$	352.000.000
07.02.10585752-12.3111	- Pessoal Civil	Cr\$	308.000.000
07.02.10585752-13.3111	- Pessoal Civil	Cr\$	54.000.000
07.03.16885342-14.3111	- Pessoal Civil	Cr\$	173.000.000
07.03.16885342-15.3111	- Pessoal Civil	Cr\$	112.000.000
07.04.16885342-06.3111	- Pessoal Civil	Cr\$	59.000.000
08.01.10580202-05.3111	- Pessoal Civil	Cr\$	33.000.000
08.02.10580212-06.3111	- Pessoal Civil	Cr\$	143.000.000
08.03.10603282-06.3111	- Pessoal Civil	Cr\$	363.000.000
08.04.10603252-06.3111	- Pessoal Civil	Cr\$	313.000.000
08.05.10603262-10.3111	- Pessoal Civil	Cr\$	18.000.000
09.01.08070202-05.3111	- Pessoal Civil	Cr\$	13.000.000

...



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

-2-

LEI Nº 3.777 - CONTINUAÇÃO /

09.02.08421882-11.3111 - Pessoal Civil .....	Gr\$ 1.500.000.000
09.03.08482462-07.3111 - Pessoal Civil .....	Gr\$ 12.000.000
09.03.08482472-08.3111 - Pessoal Civil .....	Gr\$ 47.000.000
09.03.08482472-20.3111 - Pessoal Civil .....	Gr\$ 3.000.000
10.01.11070202-05.3111 - Pessoal Civil .....	Gr\$ 22.000.000
10.02.11653632-06.3111 - Pessoal Civil .....	Gr\$ 30.000.000
10.03.05221372-06.3111 - Pessoal Civil .....	Gr\$ 62.000.000
11.01.08460202-05.3111 - Pessoal Civil .....	Gr\$ 22.000.000
11.02.08462242-06.3111 - Pessoal Civil .....	Gr\$ 105.000.000
11.03.08462282-06.3111 - Pessoal Civil .....	Gr\$ 73.000.000
12.02.13754282-06.3111 - Pessoal Civil .....	Gr\$ 358.000.000
12.03.15814862-06.3111 - Pessoal Civil .....	Gr\$ 77.000.000
13.01.15824952-24.3251 - Inativos .....	Gr\$ 645.000.000
13.01.15824952-24.3252 - Pensionistas .....	Gr\$ 5.000.000
13.01.15814862-25.3253 - Salário-Família .....	Gr\$ 110.000.000
Total .....	<u>Gr\$ 5.998.000.000</u>

ART. 2º - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da aplicação de parte do excesso de arrecadação apurado em 30 de junho de 1985, nos termos do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 ..... Gr\$ 5.998.000.000

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE NOVEMBRO DE 1985.

  
JOSE AURELIO VILELA

Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA MANTIQUEIRA", edição nº 2962, de 27/11/85.